

SEÇÃO DE READAPTÇÃO FUNCIONAL - COGESS

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

SERVIDORES COM LAUDO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFERIDO

DEFINITIVO	ALIETE TEIXEIRA LOPES GANANCIA	A PARTIR DE
676701/3		27/02/2022
POR 2 (DOIS) ANOS		A PARTIR DE
653843/1	EDILSON FERREIRA	10/12/2021
695413/8	DEMÉTRIO DOS SANTOS	
728495/12	JANE DOS SANTOS LEÃO	
742368/1	MARCIA CARVALHO DE PAULA	27/02/2022
771389/4	ANA PAULA VENEGAS DA SILVA	15/04/2022
790370/1	RODRIGO SERVILHA	11/02/2022
794742/9	JESSICA FERREIRA DA SILVA	25/12/2021

DIVISÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE

DIVISÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE

RELAÇÃO DE CIPAS – COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CADASTRADAS PELA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR.

A partir desta publicação, as unidades de URH - Unidade de Recursos Humanos e SUGESP – Supervisão de Gestão de Pessoas devem realizar o cadastro dos Membros da CIPA; Ocorrências; Reuniões e Participantes das Reuniões das suas respectivas CIPAs nas telas do SIGPEC – Módulo RH - Menu Outros Módulos - Item CIPA.

SME

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
EMEF PROFESSORA DAISY AMADIO FUJIWARA	8602	25/04/2022
CEI JARDIM JULIETA	8601	01/04/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
EMEF PROFESSOR THEODOMIRO MONTEIRO DO AMARAL	8582	14/03/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAPELA DO SOCORRO

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
EMEF PARQUE SAO MIGUEL	8597	27/04/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
EMEF FRANCISCO ALVES MENDES FILHO - CHICO MENDES	8585	04/03/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PENHA

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
EMEI PEDRO BRASIL BANDECHEI	8600	08/04/2022

CEU CARRAO - CAROLINA MARIA DE JESUS

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
CEU CEMEI MONTE SERRAT	8595	25/04/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA/JA-RAGUA

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
CEI JARDIM RINCAO	8584	04/05/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
CEI VEREADOR ROBERTO GOMES PEDROSA	8589	25/03/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MIGUEL

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
EMEI PROFESSORA VALENTINA ANTONINI DA SILVA	8591	09/05/2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MIGUEL

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
EMEF SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAIS	8583	28/03/2022

SMSU

COMANDO OPERACIONAL LESTE

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
INSPETORIA REGIONAL ERMELINO MATARAZZO	8603	05/01/2022

SUPERINTENDENCIA DE ACOES AMBIENTAIS E ESPEC-
CIALIZA

UNIDADE	Nº DE CADASTRO	DATA
INSPETORIA DE DEFESA AMBIENTAL CARMO	8586	07/05/2022

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - DERH

DESPACHOS DO DIRETOR

OUTROS DESPACHOS

6021.2022/0023299-1

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 063510224 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº. 1054207-69.2020.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Eglene Alves Amorim ANOTE-SE a decisão havida no prontuário da autora Eglene Alves Amorim (qualificada à fl.01 e às fl.15/27 do documento 063507216); Alterar a base de cálculo do Adicional de Insalubridade recebido pela autora, isto para que seja calculado com base no padrão de vencimento da Lei Municipal nº 13.652/2.003 B1 correspondente à jornada de trabalho cumprida, bem como elaborar demonstrativo das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 30.10.2015 ou, se posterior, a data de concessão do Adicional, e como termo final a data em que a verba deixou de ser paga ou a partir do pagamento do Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº 17.721/2.021.

6021.2020/0031620-2

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 063475486 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº. 1025355-35.2020.8.26.0053 - 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Eglene Alves Amorim ANOTE-SE a decisão havida no prontuário da autora Eglene Alves Amorim (qualificada à fl.01 e às fl.15/27 do documento 063450184); Alterar a base de cálculo do Adicional de Insalubridade recebido pelos autores, isto para que seja calculado com base no padrão de vencimento da Lei Municipal nº 13.652/2.003 B1 correspondente à jornada de trabalho cumprida, bem como elaborar demonstrativo das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 30.10.2015 ou, se posterior, a data de concessão do Adicional, e como termo final a data em que a verba deixou de ser paga ou a partir do pagamento do Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº 17.721/2.021.

6021.2019/0011696-1

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 063475710 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº. 1018164-41.2017.8.26.0053 - 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por RENATO AVELLAR, ADRIANA ARAUJO SANTANA, CELIA REGINA BALDRIGUE SILVA, ELTON BEZERRA SANTANA e EVERALDO PEDREIRA LEMES ANOTE-SE a decisão havida no prontuário dos autores RENATO AVELLAR, ADRIANA ARAUJO SANTANA, CELIA REGINA BALDRIGUE SILVA, ELTON BEZERRA SANTANA e EVERALDO PEDREIRA LEMES (qualificados à fl.19 do documento 063452183); Alterar a base de cálculo do Adicional de Insalubridade recebido pelos autores, isto para que seja calculado com base no padrão de vencimento da Lei Municipal nº 13.652/2.003 B1 correspondente à jornada de trabalho cumprida, bem como elaborar demonstrativo das diferen-

ças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 26.04.2012 ou, se posterior, a data de concessão do Adicional, e como termo final a data em que a verba deixou de ser paga ou a partir do pagamento do Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº 17.721/2.021.

6021.2022/0015340-4

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 060708224 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº. 1009240-65.2022.8.26.0053, proposta por GISELE ALTAMIRO DE FARIA ANOTE-SE a decisão no prontuário da parte autora mencionada, CASO EXERÇA JORNADA DE 40h/SEMANA; CASO A PARTE AUTORA EXERÇA JORNADA DE 40h/SEMANA, ELABORAR os demonstrativos das diferenças entre o valor efetivamente pago e o valor de insalubridade calculado o percentual sobre o padrão B1-140 , devidas para a autora, mês a mês, adotando-se como termo inicial mes-ano OU o início do recebimento dessa verba, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento do novo valor de insalubridade pago pela Lei nº 17.722/21.

6021.2022/0023055-7

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 063442490 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº. 1010828-78.2020.8.26.0053 - 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Lucimara Amaral da Costa ANOTE-SE a decisão havida no prontuário da autora Lucimara Amaral da Costa (qualificada à fl.01 e às fl.22/40 do documento 063422114); Alterar a base de cálculo do Adicional de Insalubridade recebido pela autora, isto para que seja calculado com base no padrão de vencimento da Lei Municipal nº 13.652/2.003 B1 correspondente à jornada de trabalho cumprida, bem como elaborar demonstrativo das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 02.03.2015 ou, se posterior, a data de concessão do Adicional, e como termo final a data em que a verba deixou de ser paga ou a partir do pagamento do Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº 17.721/2.021.

6021.2022/0020433-5

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 062503680 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº. 1054089-93.2020.8.26.0053, proposta por MARCELO ROSSI SANTOS ANOTE-SE a decisão no prontuário da parte autora; ELABORAR os demonstrativos das diferenças entre o valor efetivamente pago e o valor de insalubridade, calculado o percentual sobre o padrão B1 com jornada: (X) cumprida pelo requerente; () de 40 horas, devidas para a autora, mês a mês, adotando-se como termo inicial fevereiro/2016 OU o início do recebimento dessa verba, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento do novo valor de insalubridade pago pela Lei nº 17.722/21.

6021.2022/0016663-8

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 061783543 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº. 1011712-73.2021.8.26.0053, proposta por Maria Cláudia Sales ANOTE-SE a decisão no prontuário da parte autora mencionada; ELABORAR os demonstrativos das diferenças entre o valor efetivamente pago e o valor de insalubridade calculado o percentual sobre o padrão B1 com jornada: (X) cumprida pelo requerente; () de 40 horas, devidas para a autora, mês a mês, adotando-se como termo inicial fevereiro/2016 OU o início do recebimento dessa verba, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento do novo valor de insalubridade pago pela Lei nº 17.722/21.

6021.2022/0015721-3

Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº 060821382 em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão